



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### DECRETO Nº 5.014

De 10 de fevereiro de 2021

“Altera o Decreto nº 4.985, de 18 de novembro de 2020, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos no Município de Orlandia para o ano de 2021 e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando que o Ministério da Economia, através da Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, estabeleceu como pontos facultativos os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021;

Considerando que o Banco Central do Brasil, através da Resolução nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2002, não considera como dias úteis, para fins de operações praticadas no mercado financeiro e de prestação de informações ao Banco Central do Brasil, a segunda-feira e a terça-feira de Carnaval;

Considerando que a paralisação das operações bancárias afeta diretamente o funcionamento normal de diversos órgãos municipais, notadamente aqueles que operam com as finanças públicas e que o contribuinte não sofrerá qualquer prejuízo em relação ao cumprimento de suas obrigações pecuniárias com o erário municipal durante aquela paralisação;

Considerando que os serviços públicos essenciais que não podem sofrer paralisação continuarão a ser prestados normalmente aos municípios e usuários, atendendo ao interesse público existente;

Considerando que o **PONTO FACULTATIVO** consiste tão somente na dispensa da obrigatoriedade do funcionamento de órgãos públicos em determinadas datas e, **NÃO SE TRATANDO DE FERIADO**, não obriga aos particulares, os quais possuem a liberdade de observá-lo ou não, sem que isso implique em qualquer prejuízo ao desenvolvimento normal de suas atividades profissionais e empresariais; e, finalmente,

Considerando a tradição local de, na segunda-feira e terça-feira de Carnaval, não haver expediente nos órgãos públicos municipais e que, neste ano, excepcionalmente, em decorrência da pandemia de Covid-19, possibilita ao servidor público que permaneça em suas residências naqueles dias, contribuindo, assim, para o combate à disseminação da doença, haja vista a não realização de quaisquer eventos carnavalescos na cidade;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam mantidos os pontos facultativos dos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, conforme previsto no Anexo Único do Decreto nº 4.985, de 18 de novembro de 2020, a serem cumpridos pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

**Art. 2º.** Fica revogado o ponto facultativo do dia 17 de fevereiro de 2021, que se encerraria às 12:00 horas daquele dia, conforme previsto no Anexo Único do Decreto nº 4.985, de 18 de novembro de 2020, devendo o expediente dos órgãos públicos municipais iniciar em seu horário normal de funcionamento.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data sua publicação.

Orlandia, 10 de fevereiro de 2021.

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5.015

De 10 de fevereiro de 2021

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos da Lei nº 3.603, de 3 de junho de 2008, ficam designados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no período de 10/02/2021 a 09/02/2023, os seguintes membros titulares e suplentes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

1 - Titular: Patrícia Marangoni Torlini Souto, RG nº 32.375.665-7/SSP-SP;

2 - Suplente: Daniela Gonela Rodrigues Souza, RG nº 28.125.332-8/SSP-SP;

b) pela Secretaria Municipal da Educação:

1 - Titular: Ana Carolina Cotian, RG nº 41.504.452-2/SSP-SP;

2 - Suplente: Catarina Fernanda Jordão, RG nº 40.627.381-9/SSP-SP;

c) pelo Gabinete do Prefeito:

1 - Titular: Marcela Visibelli Manfrim Nascimento, RG nº 60.696.974-3/SSP-SP;

2 - Suplente: Adriana Pereira, RG nº 30.558.304-9/SSP-SP;

d) pela Secretaria Municipal da Saúde:

1 - Titular: Amanda da Costa Furlan Scandolari, RG nº 32.695.830-730.558.304-9/SSP-SP

2 - Suplente: Giane Aparecida Cadelca, RG nº 40.358.446-230.558.304-9/SSP-SP;

e) pelo Fundo Social de Solidariedade:

1 - Titular: Sandra Regina de Lima Darini, RG nº 17.456.165/SSP-SP;

2 - Suplente: Daniela Gonçalves de Sousa Corrêa, RG nº 33.832.778-2/SSP-SP;

II – Representantes das Entidades Assistenciais do Município:

a) da Categoria dos Assistentes Sociais:

1 - Titular: Patrícia Maria Rizzaldo Silva, RG nº 22.756.642-730.558.304-9/SSP-SP;

2 - Suplente: Elisângela Aparecida Caldana Joaquim de Freitas, RG nº 30.222.337-X30.558.304-9/SSP-SP;

b) do segmento das pessoas portadoras de deficiência:

1 - Titular: Deisy Maria de Lima Barbosa Santos, RG nº 47.098.263-930.558.304-9/SSP-SP;

2 - Suplente: Grazielle Simões Santana, RG nº 48.715.198-730.558.304-9/SSP-SP;

c) do segmento dos idosos:

1 - Titular: Karen Tarozo Buck, RG nº 48.907.647-630.558.304-9/SSP-SP;

2 - Suplente: Danúbia Cristina da Silva Souza, RG nº 30.222.433-630.558.304-9/SSP-SP;

d) dos usuários da política de assistência social:

1 - Titular: Célia Regina Alves Costa; RG nº 48.821.679-530.558.304-9/SSP-SP;

2 - Suplente: Cleiton Teles dos Santos, RG nº 44.283.133-530.558.304-9/SSP-SP;

e) das entidades e organizações de assistência social:

1 - Titular: Mariane Chiquini, RG nº 16.239.399/SSP-SP;

2 - Suplente: Laís Danielle dos Santos Silva Cunha, RG nº 48.175.693-0/SSP-SP.

**Art. 2º.** A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ficará assim composta:

I – Presidente: Patrícia Marangoni Torlini Souto;

II – Vice-Presidente: Deisy Maria de Lima Barbosa Santos;

III – 1ª Secretária: Patrícia Maria Rizzaldo Silva; e

IV – 2ª Secretária: Elisângela Aparecida Caldana Joaquim de Freitas.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 10 de fevereiro de 2021.

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021** tipo MENOR PREÇO. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA A PACIENTES RESIDENTES EM ORLÂNDIA COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL BOLIVAR BERTI.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 26/02/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br). Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 12/02/2021.

Orlandia, SP, 10 de Fevereiro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021** tipo MENOR PREÇO. **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO TIPO VAN TRANSFORMADOS EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 15:30h do dia 25/02/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br). Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 12/02/2021.

Orlandia, SP, 10 de Fevereiro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orândia/SP, 08 de Fevereiro de 2021.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e CONSULTORIA JURÍDICA

**ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO - RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL – TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2019 (contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes e finalização da obra da creche do Jardim Teixeira).

**PROCESSO n.º 9.107/2020**

**CONTRATATA/RECORRENTE:** CHS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME

## DESPACHO

1. Expediente recebido na data de hoje para análise e decisão.
2. **CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica do Município, em anexo, o qual adoto como razão de decidir, **ENTENDO e DECIDO** pela **improcedência** do recurso administrativo apresentado pela Recorrente.
3. Comunique-se à Recorrente desta decisão.
4. Ato contínuo sejam tomadas as providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

**CUMPRA-SE nos termos da lei.**

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**  
Prefeito Municipal